



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

1/1

Inquérito n.º 82-47.2017.6.21.0000

(IPL n.º 55/2017 – DPF/CXS/RS)

Procedência: BOM JESUS-RS (63ª ZONA ELEITORAL – BOM JESUS)
Assunto: INQUÉRITO – CRIME ELEITORAL – CORRUPÇÃO OU FRAUDE –
CARGO – PREFEITO
Investigados: FREDERICO ARCARI BECKER
NAGIBY TESSARI
Relator: DES. EDUARDO AUGUSTO DIAS BAINY

Senhor(a) Doutor(a) Delegado(a) de Polícia Federal:

Em atenção à correspondência eletrônica recebida por esta PRE 14/12/2018, referente ao IPL em epígrafe, no qual é investigada a eventual prática do crime de corrupção eleitoral (CE, art. 299), no pleito de 2016, em Bom Jesus, o MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL, considerando a existência de diligência pendente (inquirição do Prefeito Municipal) **concorda com o pedido de dilação do prazo** para conclusão da investigação por 90 (noventa) dias.

Porto Alegre, 07 de janeiro de 2019.

Fábio Nesi Venzon
Procurador Regional Eleitoral Substituto